



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 193 • São Paulo, quarta-feira, 12 de outubro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.210, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 62.155, de 17 de agosto de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso XII do artigo 4º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "XII – Penitenciária "A EVP Jair Guimaraes de Lima" de Potim"; (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 62.211, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto nos Decretos nº 62.138, de 4 de agosto de 2016, e nº 61.054, de 14 de janeiro de 2015, que transfere a Coordenação de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo – COED, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a Secretaria de Desenvolvimento Social,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 57.915, de 27 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

II - Coordenadoria de Ação Social;

III - Coordenadoria de Gestão Estratégica;

IV - Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios;

V - Coordenadoria de Desenvolvimento Social;

VI - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Coordenação de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo-COED;

VIII - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS." (NR)

Artigo 2º - Fica incluído no Decreto nº 57.915, de 27 de março de 2012, o artigo 7º-A, com a seguinte redação:

"Artigo 7º-A - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenação de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo-COED a Administração da Coordenação de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo.".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 62.212, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a classificação institucional da Secretaria de Turismo nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto na Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 2º do Decreto nº 56.663, de 11 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 62.213, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Sindicato Rural de Rio Claro, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Sindicato Rural de Rio Claro, entidade de direito privado, de parte de um imóvel onde se encontra instalada a Casa da Agricultura de Itirapina, sob a guarda e administração da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral-CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizada na Rua Dois, nº 179, Município de Itirapina, cadastrado no SGI sob o nº 3509, consistente em 1 (uma) sala, com área de 24,25m² (vinte e quatro metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), conforme identificada nos autos do processo SAA-20.169/2012 (CC-102.253/2015).

Parágrafo único – A sala de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do Sindicato Rural de Rio Claro, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 62.214, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias das Colinas S.A., imóvel necessário às obras de implantação da passarela, do km 81+500m da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, SP-300, Município e Comarca de Cabreúva, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias das Colinas S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº DE-SPD081500-081.082-013-D01/001 e memorial descritivo constantes do Processo ARTESP-20.706/2016, necessário às obras de implantação da passarela, do km 81+500m da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, SP-300, Município e Comarca de Cabreúva, com área total de 433,55m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados), dentro dos perímetros descritos, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD081300-081.082-013-D01/001, situa-se no km 81+500m da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, SP-300, Município e Comarca de Cabreúva, que consta pertencer a Carlos Roberto Meilus, Gislaíne Aparecida Balieiro Regatieri, Demerval de Araújo e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N:9.958,382, E:4.926,783 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B, em linha reta com azimute 87º13'45,50" e distância de 78,42m; segmento B-C, em linha reta com azimute 177º13'41,00" e distância de 5,53m; segmento C-D, em linha reta com azimute 267º13'41,00" e distância de 78,42m; segmento D-A, em linha reta com azimute 357º13'41,00" e distância de 5,53m, perfazendo uma área total de 433,55m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias das Colinas S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado

pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias das Colinas S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 62.215, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., imóvel necessário às obras de implantação do Trevo Galeria no Km 131+150m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Campinas, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SPD131065-131.132-207-D03/001 e memorial descritivo constantes do Processo ARTESP-21.926/2016, necessário às obras de implantação do Trevo Galeria no Km 131+150m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Campinas, com área total de 497,31m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e trinta e um décimos quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este pertencente ao proprietário, a saber: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD131065-131.132-207-D03/001, situa-se à Avenida Dr. Carlos Grimaldi, s/nº (altura do km 131+410m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065), Município e Comarca de Campinas, que consta pertencer à M.A.C.V. - Participações e Serviços Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=90889,230094 e E=38082,167813, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 88º59'18" , distância de 28,87m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 213º30'13" , distância de 3,02m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 182º11'34" , distância de 16,66m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 267º5'30" , distância de 23,46m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 351º2'16" , distância de 20,09m, perfazendo uma área de 497,31m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e trinta e um décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rota das Bandeiras S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rota das Bandeiras S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de outubro de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 11-10-2016

Designando, com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, aprovados pelo Dec. 48.597-2004, alterado pelo Dec. 53.247-2008, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Fiesp: Eduardo Bueno da Fonseca Perillo, RG 3.948.365, e Maria Cristina Sanches Amorim, RG 12.568.318, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Ruy Salvati Baumer e Eduardo Bueno da Fonseca Perillo que, na oportunidade, ficam dispensados.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-10-2016

No processo SH-708-2009, Vols. I e IV (CC-55.302-16), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 459-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração do 5º Termo de Aditamento e autorizo a formalização do 6º termo de aditamento ao Convênio SH 708-05-2009, firmado em 17-11-2009, celebrado entre o Estado de São Paulo, por suas Secretarias de Habitação e Desenvolvimento Social, a CDHU e o Município de Limeira, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SH-865-05-2010, Vols. I e II (CC-55.320-16), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 441-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do 6º termo de aditamento ao Convênio SH 865-05-2010, firmado em 7-12-2010, celebrado entre a Secretaria da Habitação e o Município de Pontal, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SEU-783-2012, vols. I e II (CC-108.161-16), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, e do Parecer 462-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Guataporá para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 161-2012, celebrado entre os mesmos partícipes, faça-se parceladamente, em 24 meses, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 11-10-2016

Protocolo 337.291/16 – Litorânea Transportes Coletivos S/A. APROVO o novo padrão visual na frota do Serviço de Fretamento da empresa LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A, CNPJ sob 67.292.037/0001-01, apresentado através de fotos autuadas às fls. 03/04 do presente e, CONCEDO o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que a empresa complemente os serviços de pintura dos veículos.

Protocolo 337.257/16 – Tecati Transportes e Turismo Ltda - EPP. APROVO o novo padrão visual na frota do Serviço de Fretamento da empresa TECATI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ sob 20.860.059/0001-67, apresentado através de fotos autuadas às fls. 07/08 do presente e, CONCEDO o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que a empresa complemente os serviços de pintura dos veículos.

Protocolo 337.256/16 – Shiguematu's Locadora de Veículos Eireli - ME. AUTORIZO pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a empresa SHIGUEMATU'S LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ sob 20.330.070/0001-15, opere com o veículo de placas MHH-2326, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual aprovado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp Nº 671, de 10-10-2016

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, no exercício de suas competências que lhe foram atribuídas pela Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e no Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.025/2007, a Agência deve promover consultas públicas previamente à edição de quaisquer regulamentos e à aprovação de diretrizes, níveis, estruturas e revisões tarifárias, bem como nos demais casos definidos no regimento interno.

Considerando que, atendendo à previsão legal, a Arsesp, em 19 de setembro de 2016, abriu a Consulta Pública nº 04/2016, com o intuito de garantir aos interessados a oportunidade de apresentarem suas contribuições e opiniões sobre a minuta de Deliberação colocada em Consulta Pública, proporcionando à Arsesp clareza, confiabilidade e segurança na tomada de sua decisão sobre o tema; e

Considerando que a Arsesp recebeu solicitações de prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 04/2016 da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – ABRACEEL e da Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro – ABVIDRO.

DECIDE